# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Visconde de Mauá, 121 - Centro
Fones: (18) 3263-1660 - 3263-4443 - 3263-3000
CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo
www.camarasantoanastacio.sp.gov.br
camarasantoanastacio@hotmail.com - camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br


Santo Anastácio, 24 de junho de 2025.

**Of. nº 550/25**

**Senhor Presidente:**

A Câmara Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada dia 23 do corrente, aprovou por unanimidade a **MOÇÃO DE APOIO Nº 01/2025,** de autoria do Vereador **SÉRGIO SÍLVA**, cuja cópia anexamos ao presente, a fim de receber o valioso e indispensável apoio de Vossa Excelência.

Com os nossos antecipados agradecimentos pela atenção que for dispensada à referida propositura, aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

***FRANKLIN FERREIRA SANCHES***
***Franklin da Seguradora***
***Presidente***

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**
**DAVI ALCOLUMBRE**
**DD. PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**
**BRASÍLIA – DF.**


DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE
Telefones: 197 e 190
Plantão: 24 horas por dia
OBS.: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Visconde de Mauá, 121 - Centro
Fones: (18) 3263-1660 - 3263-4443 - 3263-3000
CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo
www.camarasantoanastacio.sp.gov.br
camarasantoanastacio@hotmail.com - camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br


## MOÇÃO - Nº 01/2025

Propomos à Mesa, nos termos regimentais, após manifestação do E. Plenário, para que se faça constar na Ata dos nossos trabalhos legislativos **MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei Complementar nº 108/2021, que tramita no Congresso Nacional, e que atualiza os limites de faturamento para enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, com o objetivo de fortalecer os pequenos negócios, estimular a geração de empregos, reduzir a informalidade e fomentar o desenvolvimento econômico e social no Brasil.

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

O Projeto de Lei Complementar nº 108/2021 apresenta uma medida estratégica e essencial para o fortalecimento dos pequenos negócios no Brasil. Ele propõe a atualização dos limites de faturamento para enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ampliando as possibilidades de formalização e sustentabilidade dos empreendimentos de menor porte, que representam a base da economia nacional.

Atualmente, o cenário econômico impõe desafios severos aos pequenos empresários, que enfrentam dificuldades para expandir seus negócios devido aos limites de faturamento desatualizados. Essa situação frequentemente resulta no aumento da informalidade, perda de competitividade e limitações na geração de empregos formais. Com as novas faixas de faturamento previstas, os empreendedores poderão crescer sem sofrer penalizações fiscais desproporcionais, incentivando o desenvolvimento sustentável de seus negócios.

Além disso, a atualização desses limites terá um impacto direto e positivo na geração de empregos e no fortalecimento da economia local e nacional. Estudos mostram que os pequenos negócios são responsáveis por mais de 70% das vagas de emprego no Brasil. Portanto, a ampliação dos limites de enquadramento proporcionará segurança jurídica, redução da burocracia e um estímulo significativo à formalização de novos negócios.

Rua Visconde de Mauá, 121 - Centro
Fones: (18) 3263-1660 - 3263-4443 - 3263-3000
CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo
www.camarasantoanastacio.sp.gov.br
camarasantoanastacio@hotmail.com - camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br


Essa medida, ao atualizar os limites de faturamento do MEI de R$ 81 mil para R$ 144.913,41; das microempresas de R$ 360 mil para R$ 869.480,43; e das empresas de pequeno porte de R$ 4,8 milhões para R$ 8.694.804,31, é fundamental para corrigir distorções e atender à realidade econômica do país.

Portanto, manifestar apoio ao PLC 108/2021 não é apenas uma demonstração de compromisso com os empreendedores brasileiros, mas também com o progresso econômico e social de nossa nação, promovendo a redução da informalidade, o estímulo à competitividade e a criação de um ambiente mais favorável para o empreendedorismo.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa para a aprovação desta Moção de Apoio, reiterando a importância e urgência do PLC 108/2021 para o futuro dos pequenos negócios e da economia brasileira.

Proponho, também, que cópia seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Hugo Motta, DD. Presidente da Câmara dos Deputados, e ao Excelentíssimo Senhor Davi Alcolumbre, DD. Presidente do Senado Federal, solicitando apoio.

Proponho, ainda, que cópia seja encaminhada aos Líderes dos Partidos Políticos e/ou Blocos com assento na Câmara dos Deputados e do Senado Federal, solicitando apoio.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2025.

ENCAMINHE-SE À(S) COMISSÃO(ÕES)
☒ Justiça e Redação
☐ Finanças e Orçamento
☐ Administração Pública
☐ Política Social e Urbana
S.S. 2 / 6 / 25
Presidente

**SERGIO A SILVA**
**Vereador - Republicanos**

APROVADO
Sessão de 23 / 06 / 2025
Franklin da Seguradora
Presidente